



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

PORTARIA N° 111/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a responsabilização dos Secretários Municipais e dos funcionários responsáveis pelos serviços, sobre as multas geradas por serviços não executados no prazo legal, conforme determinação dos TCE ou de órgãos fiscalizadores.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Responsabilizar solidariamente o Secretario da Pasta e os funcionários responsáveis pelo envio de informações dos programas através do sistema pelas multas geradas pelo não cumprimento dos prazos determinados pela lei.

ARTIGO 2º - O secretario da pasta ou o próprio funcionário só ficara isento desta responsabilização solidaria das multas geradas, caso informe por escrito ao Prefeito com a antecedência para que ele tome as providências cabíveis.

PARAGRAFO UNICO: Todas as multas geradas por atraso de serviço será dividido solidariamente entre o Gestor, Secretario da Pasta e o funcionário responsável pelo serviço não executado.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 21 de Agosto de 2013.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume. Na data supra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO